

LEI Nº 1.093, de 16 de Julho de 1973

Autoriza assinatura de convênio com a Fundação Universidade de Itaúna a abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado por esta lei a firmar convênio com a Fundação Universidade de Itaúna, com o fim de promover o levantamento cadastral da cidade.

Parágrafo único – O convênio de que trata o caput deste artigo, torna-se parte integrante desta lei.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para fazer face às despesas com o referido convênio, usando como recurso a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, aprovado com a lei nº 1.068 de 28/11/1972.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 16 de Julho de 1973

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal